

**CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SERGIPE E SAMAM
VEÍCULOS LTDA.**

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.818/0001-96, com sede na Rua Campo do Brito, 1151, Bairro São José, na cidade de Aracaju(SE), neste ato representada por seu presidente, o Médico Veterinário Rubenval Francisco de Jesus Feitosa, inscrito no CPF sob o nº 103.350.725-34.

CONVENIADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.136.197/0001-32, com sede estabelecida na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju (SE), neste ato representada por seu sócio-diretor Sr. Henrique Brandão Menezes Junior, inscrito no CPF sob o nº 336.361.925-15.

As partes firmam o presente instrumento de convênio, que tem por objeto oferecer aos inscritos na **CONVENENTE** descontos na aquisição de veículos.

I – A CONVENIADA se compromete a oferecer aos inscritos na **CONVENENTE** os descontos praticados na tabela especial de benefícios FIAT vigente no mês da entrega do veículo;

II – O pagamento dos valores referentes à aquisição do veículo do item I será feito diretamente pelo inscrito e às suas expensas, não respondendo por eles a **CONVENENTE**, sob qualquer pretexto ou fundamento.

III – Os descontos serão devidos aos inscritos na **CONVENENTE** e seus dependentes e/ou cônjuges.

IV - A identificação do beneficiário, para fins de direitos resultantes deste Convênio, far-se-á mediante apresentação da comprovação de inscrição na CONVENENTE.

V - À CONVENENTE incube divulgar a existência desse Convênio, sem prejuízo da publicidade que lhe der a CONVENIADA para sua utilização pelos funcionários.

VI - Este Convênio vigorará a partir de sua assinatura e por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

VII - As partes elegem o foro da capital do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VIII - E por estarem justos e acertados, assinam, o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas ou rasuras, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju, 24 de novembro de 2016.

CONVENIADA

CONVENENTE

Testemunhas:

1) _____

Nome: Marco Antônio de Andrade Sena
CPF: 824.335.935-49

2) _____